



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato nº 31-A/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, BAIQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Presidente do Fundo Municipal de Turismo, Sr. Felipe Rocha de Aguiar, e de outro lado a Empresa **BAIQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.141.113/0001-19, com sede à Rua Visconde de Pirajá, nº 351 - Sala 423 - Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Alexandre Ayala Valentim, portador do RG nº 9033660359 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 426.064.460-20, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 7574, de 12 (doze) de agosto de 2014, Inexigibilidade nº 13/14, fundamentado no art. 2º, I código 053, meta 010 da Lei nº 1.617, de 09 (nove) de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a Empresa **BAIQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME** autorizada a executar os serviços discriminados abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação do show artístico da cantora Elba Ramalho, para apresentação musical no evento denominado “Festa da Padroeira - Nossa Senhora da Lapa”, no dia 05 de setembro de 2014, na área ao lado da sede da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, entre as ruas Luiz Gomes e Silva Jardim, próximo à Praça Amaral Peixoto - Centro - Silva Jardim/RJ, conforme Condições referentes à Requisição nº 060/2014 - SEMTIC/FUMTUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO – O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). O pagamento será efetuado 100% após a execução do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por, no mínimo, 03 (três) servidores do SEMTIC/FUMTUR, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Executar o pagamento do cachê da apresentação musical da cantora Elba Ramalho, no evento denominado “Festa da Padroeira - Nossa Senhora da Lapa”, bem como fornecimento de transporte, alimentação, hospedagem, buffet (camarim), carregadores e produção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Fiscalizar e aplicar as sanções pertinentes, bem como realizar o pagamento à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO – O presente instrumento terá início às 22:00 h do dia 05 (cinco) de setembro de 2014, com término previsto para as 23:30 h do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 236950029.2.053.3390.39.00.00-FUMTUR, Empenho nº 053/2014.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaranal Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES – Poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

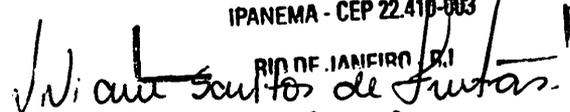
Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de agosto de 2014.


Felipe Rocha de Aguiar
SEMTIC/FUMTUR


Baioque Produções Artísticas Ltda.-ME
Contratada
08.141.113/0001-19
BAIOQUE PRODUÇÕES A. LTDA
RUA VISCONDE DE PIRAJÁ, 351 SL. 423

Testemunhas:

1)
Nome: Carla da Silva Leal
CPF nº 154.625.367-10

2)
Nome: 
CPF nº 095.262.667-57

IPANEMA - CEP 22.410-003

RIO DE JANEIRO RJ